



Universidade Federal do Cariri - UFCA
Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD
Programa Educação Tutorial – PET

Edital nº 18/2026/ PROGRAD/UFCA
Seleção de Tutor para o Grupo do Curso de Música do PET

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal do Cariri – UFCA, comunica a comunidade acadêmica, a seleção de Tutor para o Grupo do curso de Música do Programa de Educação Tutorial (PET), implementado pela Secretaria de Educação Superior – SESu do Ministério da Educação (MEC), de acordo com o Anexo XIX da Resolução nº 01/2014/Consup/UFCA, que dispõe sobre a regulamentação do PET no âmbito da Universidade Federal do Cariri, e o estabelecido na Lei nº 11.180, de 23 de setembro de 2005, na Portaria MEC nº 976, de 27 de julho de 2010, republicada no Diário Oficial da União (DOU) de 31 de outubro de 2013, em razão das alterações implementadas pela Portaria MEC nº 343, de 24 de abril de 2013.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Programa de Educação Tutorial (PET), vinculado ao Ministério da Educação (MEC), é desenvolvido por grupos de estudantes sob a tutoria de um(a) docente, organizados a partir dos cursos de graduação e orientados pelo princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

No âmbito da Universidade Federal do Cariri (UFCA), soma-se a esse princípio a valorização da cultura como dimensão estruturante das ações do Programa, reconhecendo-a como elemento fundamental na formação acadêmica, cidadã e crítica dos estudantes.

1.1. São objetivos gerais do PET:

- I - promover a formação acadêmica de excelência, mediante atividades de natureza coletiva e interdisciplinar que integrem ensino, pesquisa, extensão e cultura, contribuindo para a qualificação técnica, científica, tecnológica e pedagógica dos discentes, bem como para a consolidação e difusão da educação tutorial como prática formativa na graduação;
- II - desenvolver práticas pedagógicas inovadoras, com base na aprendizagem ativa, na articulação entre teoria e prática e na atuação dos discentes como agentes multiplicadores, incentivando a integração com o corpo docente e discente, inclusive em nível de pós-graduação;
- III - estimular o desenvolvimento de estratégias educacionais com ênfase no domínio de métodos e processos investigativos da área de conhecimento, na valorização de ações coletivas e na promoção de experiências formativas voltadas à atuação profissional crítica, ética e comprometida com a função social da educação superior; e
- IV - fomentar a formação cidadã, plural e inclusiva dos discentes, com base na valorização dos direitos humanos, da justiça social e da diversidade, por meio de ações afirmativas que promovam a equidade socioeconômica, étnico-racial e de gênero no âmbito da Universidade Federal do Cariri.



2. DA FINALIDADE

2.1. Selecionar um(a) servidor(a) docente para ocupar 1 (uma) vaga de Tutor(a) para o Grupo Música do PET/MEC .

3. REQUISITOS A TUTORIA DO GRUPO

3.1. Poderá candidatar-se à tutoria do Grupo do Curso de Música o(a) docente que:

3.1.1. Pertencer ao quadro permanente da UFCA, sob contrato em regime de Tempo Integral e dedicação exclusiva (40H DE);

3.1.2. Ter título de doutor;

3.1.3. Não acumular qualquer outro tipo de bolsa;

3.1.4. Comprovar atuação em cursos e atividades da graduação, totalizando, no mínimo, três anos de atuação, ainda que em períodos não consecutivos.

3.1.5. Comprovar atividades de pesquisa e de extensão, totalizando, no mínimo, três anos de atuação, ainda que em períodos não consecutivos.

3.1.6. A não comprovação de qualquer um dos requisitos resultará na desclassificação.

3.1.7. Para fins do disposto nos subitens **3.1.4.** e **3.1.5:**

I - a atuação efetiva em cursos e atividades da graduação será aferida a partir de disciplinas oferecidas, orientação de monitoria, iniciação científica e trabalhos de conclusão de curso;

II - a atuação em programas ou projetos de extensão e pesquisa, os quais poderão ser comprovados mediante o currículo lattes documentado do candidato a tutor;

III - o período de exercício das atividades comprovadas não necessita ser ininterrupto, de tal forma que professores que tenham se afastado da instituição para realizar estágio ou outras atividades de ensino, pesquisa e extensão não estão impedidos de exercer a tutoria;

IV - a não comprovação de qualquer um dos pré-requisitos previstos neste edital resultará na desclassificação do candidato.

4. DAS BOLSAS PAGAS PELO PET/MEC

4.1. A Secretaria de Educação Superior (SESu) é a responsável pelo repasse dos recursos ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para o pagamento das bolsas dos tutores do PET/MEC, bem como do custeio, de acordo com a legislação vigente. O valor atual mensal de bolsa de tutoria é de R\$3.100,00 (três mil e cem reais) para o docente com título de doutor.

4.1.1. O valor mensal de bolsa para estudantes de graduação é de R\$ 700,00 (setecentos reais).

4.1.2. O Grupo PET/MEC recebe, semestralmente, o valor equivalente a uma bolsa por estudante participante, a ser aplicado integralmente no custeio das atividades do grupo, conforme previsto na Lei 11.180/2005, Portaria nº 976, republicada em 2013, e na Resolução CD/FNDE 36/2013, mediante disponibilidade orçamentária.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR(A) TUTOR(A)

5.1. São atribuições do professor tutor:

I - Criar condições para que os(as) alunos (as) possam desenvolver formas de pensamento de comportamento ao trabalho científico independente, agindo como colaborador(a) da produção.

II - Promover a cooperação acadêmica entre discentes e docentes no âmbito da Unidade Acadêmica.

III - Colaborar com a inserção da UFCA no processo de discussão nacional acerca da melhoria dos cursos de graduação.

IV - Planejar e supervisionar as atividades do grupo e orientar os integrantes



discentes; (Redação dada pela Portaria MEC nº 343, de 24 de abril de 2013).

V - Coordenar a seleção dos bolsistas e não bolsistas.

VI - Submeter anualmente o planejamento de trabalho do grupo, bem como o relatório anual de trabalho, ao CLAA.

VII - Organizar os dados e informações sobre as atividades do grupo para subsidiar a elaboração do relatório da IES. (Redação dada pela Portaria MEC nº 343, de 24 de abril de 2013)

VIII - Dedicar carga horária mínima de dez horas semanais para orientação dos integrantes discentes do grupo PET, sem prejuízo das demais atividades previstas em sua instituição. (Redação dada pela Portaria MEC nº 343, de 24 de abril de 2013)

IX- Atender, nos prazos estipulados, às demandas da instituição e do MEC.

X - Solicitar ao Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação, por escrito, justificadamente, seu desligamento ou o de integrantes discentes. (Redação dada pela Portaria MEC nº 343, de 24 de abril de 2013)

XI - Controlar a frequência e a participação dos estudantes.

XII - Elaborar a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, a ser encaminhada à SESu. (Redação dada pela Portaria MEC nº 343, de 24 de abril de 2013)

XIII - Fazer referência a sua condição PET nas publicações e trabalhos apresentados;

XIV - Cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso.

XV - Citar obrigatoriamente o apoio da Prograd- UFCA e do Ministério da Educação, no caso de publicações e/ou quaisquer outras formas de divulgação dos trabalhos realizados e de seus resultados por alunos bolsistas.

6. INSCRIÇÃO

6.1. Só poderão submeter propostas o(s) docente(s) que cumpram os critérios do item 3.1 deste Edital.

6.2. A candidatura à Tutoria deverá ser realizada mediante preenchimento do formulário eletrônico FORMS/UFCA disponível no link: <https://forms.ufca.edu.br/>.

6.2.1. Deverão ser anexados no Formulário FORMS/UFCA de candidatura os seguintes documentos:

I - Cópia do diploma de doutor;

II - *Curriculum Lattes*, destacando o disposto nos itens **3.1.4.** e **3.1.5.** Bem como, as comprovações necessárias para análise do item **7.1.2** “Segunda fase, classificatória”.

III - Formulário para Candidatura à Tutoria (Anexo II), devidamente preenchido. Neste anexo, o candidato deverá inserir o número exato da página do documento comprobatório anexado ao currículo Lattes, conforme a ordem das Atividades/Critérios do Barema.

6.3. Ao propor candidatura o docente deve estar vinculado ao curso de Música.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O processo seletivo é dividido em duas fases:

7.1.1. Primeira fase, eliminatória:

7.1.1.1 Verificação do cumprimento do disposto nos subitens 3.1.2, 3.1.4 e 3.1.5, por meio da análise da documentação encaminhada via formulário FORMS/UFCA, independentemente do período de realização das atividades:

I – Verificação do diploma de Doutor;

II – Verificação da atuação efetiva em **cursos e atividades de graduação**, aferida a partir da comprovação de oferta de disciplinas, de orientação de monitoria, de iniciação científica e de orientação de trabalhos de conclusão de curso. Essa atuação não precisa ser ininterrupta, devendo ser comprovada por meio do currículo Lattes documentado;



III – Verificação da atuação em atividades de extensão. Essa atuação não precisa ser ininterrupta, devendo ser comprovada por meio da participação em programas ou projetos de extensão, conforme documentação comprobatória anexada ao currículo Lattes.

IV - Verificação de atuação em **atividades de pesquisa**. As atividades de pesquisa serão deferidas a partir da comprovação da produção científica, técnica, pedagógica, artística e cultural do candidato(a) a tutor(a). Essa atuação não precisa ser ininterrupta, devendo ser comprovada por meio do currículo Lattes documentado.

7.1.2. Segunda fase, classificatória:

7.1.2.1 Análise do Anexo II – Formulário para Candidatura à Tutoria, com base no Barema (Anexo I): para fins de pontuação e classificação, serão consideradas apenas as atividades desenvolvidas a partir de 2023, desde que devidamente comprovadas e documentadas junto ao Currículo Lattes do(a) candidato(a), conforme os critérios a seguir que estruturaram o Anexo II:

I - Atividades de Ensino: serão consideradas mediante comprovação da atuação em cursos e atividades de graduação. Incluem-se, entre outras, a orientação em programas de ensino e de trabalhos de conclusão de curso, a participação em comissões relacionadas à graduação e a atuação em conselhos acadêmicos.

II - Atividades de Pesquisa: serão consideradas mediante comprovação da produção científica, técnica e pedagógica.

III - Atividades de Extensão: serão consideradas mediante comprovação da atuação do(a) candidato(a) em programas e projetos institucionais da UFCA.

IV- Atividades de Cultura: serão consideradas mediante comprovação da atuação artística e cultural do(a) candidato(a) em programas e projetos institucionais.

7.1.3. Em caso de candidatura única, a segunda fase não será necessária, uma vez que seu objetivo é apenas classificatório.

7.1.4. As propostas deverão ser encaminhadas no período de 10 a 17/08/2026, até às 23:59h. As propostas enviadas após esta data serão desconsideradas.

7.1.5. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido. Assim, recomenda-se a submissão eletrônica das propostas com antecedência uma vez que a Prograd/Cfor não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou de congestionamentos no sistema de envio.

8. CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DAS CANDIDATURAS

8.1. A Pró-Reitora de Graduação, reserva-se o direito de desclassificar as candidaturas em desacordo com este Edital.

8.2. A avaliação e classificação das candidaturas são atos exclusivos da Pró-Reitora de Graduação e do Comitê Local de Avaliação e Acompanhamento – CLAA em conjunto.

8.3. Caberá à Prograd/CFOR o recebimento das propostas, formação da Comissão de Seleção e encaminhamento do Resultado Final ao Comitê Local de Avaliação e Acompanhamento - CLAA, para análise, deferimento ou indeferimento do processo seletivo e da indicação do candidato classificado para ocupação da vaga de Tutor.

8.4. Para efeito de desempate na análise das propostas ficam definidos os seguintes critérios a serem adotados em ordem de prioridade:

8.4.1. Maior período de docência na UFCA;

8.4.2. Candidato com maior idade;

8.4.3. Deliberação no Comitê Local de Avaliação e Acompanhamento (CLAA).

8.5. Concluído e publicado o Resultado Parcial e não havendo interposição de Recurso, o candidato melhor classificado será apresentados ao Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação (CLAA) e, após o deferimento ou indeferimento da indicação do candidato classificado



para ocupação da vaga de Tutor, será publicado o Resultado Final do processo seletivo.

8.6. Em caso de desistência de um(a) docente selecionado(a) após a divulgação do resultado parcial ou final, será convocado o próximo classificado, respeitando-se a ordem de classificação.

9. RESULTADO

9.1. O resultado será publicado junto ao Edital nas Páginas: [Pró-Reitoria de Graduação \(Prograd\)](#) e [Seleções de bolsistas e estagiários](#).

10. DO CRONOGRAMA

FASE	DATA
Lançamento do Edital	10/08/2026
Submissões das candidaturas à Tutoria	De 10 a 17 /08/2026 até às 23h59.
Avaliação dos projetos	De 18 a 25/08 de 2026
Divulgação do Resultado Parcial (análise da documentação apresentada pelos candidatos).	26/08/2026
Interposição de recurso ao Resultado Parcial	27/08/2026, até às 23h59.
Em caso de interposição de recurso contra o Resultado Parcial: Divulgação do resultado da análise	28/08/2026
Apresentação do(a) Docente melhor classificado(a) /aprovado(a) no CLAA, segundo subitem 8.3 e 8.5	31/08/2026
Divulgação do Resultado Final	01/09/2026

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A vigência deste edital é de até dois anos, contados a partir da homologação do resultado final, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período (totalizando no máximo quatro anos), por decisão do CLAA.

11.2. Os casos omissos serão analisados e decididos pela Pró-Reitora de Graduação e pelo Comitê Local de Avaliação e Acompanhamento – CLAA.

Juazeiro do Norte, 10 de Julho de 2026.

Priscilla Régis Cunha de Queiroz
Pró-Reitora de Graduação



Universidade Federal do Cariri - UFCA
Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD

PROGRAMA EDUCAÇÃO TUTORIAL – PET
ANEXO I – BAREMA

ATIVIDADES	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Graduação/ Ensino	Coordenação/Tutoria de programa ou projeto institucional de ensino: Programa de Iniciação à Docência (PID); Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID), Programa de Aprendizagem Cooperativa em Células Estudantis (PACCE).*	2 (por orientação)	10
	Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso.*	1 (por orientação)	10
	Comissões específicas da graduação e/ou Conselhos Acadêmicos.*	1 (por comissão)	10
Pesquisa	Coordenação de Grupo de Pesquisa.*	2 (por grupo)	10
	Coordenação/Tutoria de programa ou projeto de pesquisa: PIICT, CNPq, FUNCAP e UFCA.*	2 (por projeto)	10
	Produção científica, técnica, pedagógica, artística e cultural.*	1 (por produção)	10
Extensão	Coordenação/Tutoria de programa ou projeto institucional de extensão: Ampla Concorrência (AC), Programa de Protagonismo Juvenil (PROPE), Fluxo Contínuo e UFCA itinerante.*	2 (por orientação)	10
Cultura	Coordenação/Tutoria de programa ou projeto institucional de cultura: Projetos de cultura institucionais e Projetos de cultura da comunidade acadêmica.*	2 (por orientação)	10

*Serão consideradas apenas as atividades inseridas no Anexo II.



Universidade Federal do Cariri - UFCA
Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD

PROGRAMA EDUCAÇÃO TUTORIAL – PET

ANEXO II – FORMULÁRIO PARA CANDIDATURA À TUTORIA

ATIVIDADES	CRITÉRIOS	ANO	PARA INDICAÇÃO DOS CRITÉRIOS ATINGIDOS	*NUMERO DA PAGINA QUE CONSTA O DOCUMENTO COMPROBATÓRIO	PONTUAÇÃO CONFORME BAREMA
Graduação/ Ensino	Coordenação/Tutoria: PID; PIBID, PACCE	2023			
		2024			
		2025			
	Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso	2023			
		2024			
		2025			
	Comissões específicas da graduação e/ou Conselhos Acadêmicos - nos últimos 3 anos	2023			
		2024			
		2025			
Pesquisa	Coordenação de Grupo de Pesquisa	2023			
		2024			
		2025			
	Coordenação/Tutoria de programa ou projeto de pesquisa: PIICT, CNPq, FUNCAP e UFCA.	2023			
		2024			

	Produção científica, técnica, pedagógica.	2025			
		2023			
		2024			
		2025			
Extensão	Coordenação/Tutoria de programa ou projeto institucional de extensão: Ampla Concorrência (AC), Programa de Protagonismo Juvenil (PROPE), Fluxo Contínuo e UFCA itinerante.	2023			
		2024			
		2025			
Cultura	Coordenação/orientação de atividades de cultura: Projetos de cultura institucionais e Projetos de cultura da comunidade acadêmica.	2023			
		2024			
		2025			

*O número da página informado nesta coluna deve corresponder à paginação exata da documentação comprobatória anexada ao currículo Lattes.